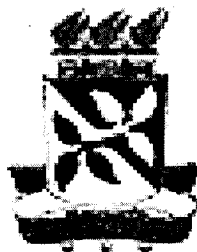


	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia		03	i/35



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

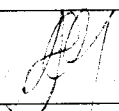
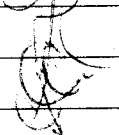
LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO

— Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia —

**Laudo Maio/2015
Revisão 03**

- **INSALUBRIDADE**
- **PERICULOSIDADE**
- **RADIAÇÃO IONIZANTE, GRATIFICAÇÃO DE
TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS
RADIOATIVAS**

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia		03	ii/35

CONTROLE DAS REVISÕES				
Rev. N°	Descrição Sumária	Responsável	Assinatura	Data
00	Emissão inicial para Aprovação	Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		11/08/10
01	Inserção dos setores de Doenças das Aves, Laboratório de Sanidade Avícola e Minhocultura.	Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		26/09/11
02	Revisão de Departamentos conforme alteração do regimento Interno.	Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		19/12/12
03	Revisão Geral	Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		25/05/15
		Eng. Cláudia Maria do N. Mota		
Área SMURB/UFBA	Elaboração: Ana Lúcia P. de C. Ribeiro Claudia Maria do N. Mota Coimbra			



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia		03	iii/35

REQUISITANTE: Superintendência de Pessoal — SPE da UFBA

EXECUTANTE: Serviço Médico Universitário Rubens Brasil – SMURB

ASSUNTO: Avaliação técnica para identificação de possíveis agentes de riscos ambientais insalubres, perigosos, de radiação ionizante, gratificação de trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas.

DADOS DA UNIDADE AVALIADA

ÓRGÃO/UNIDADE: Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia

CNPJ: 15.180.714/0001-04

GRAU DE RISCO: 2

CNAE: 8532-5.

ATIVIDADES: Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação.

ENDEREÇO: Av. Ademar de Barros, 500, Ondina
40170-110, Salvador-Bahia.

DATA DA AVALIAÇÃO: 12/03;17/03;19/03;24/03;26/03

	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Código do documento Laudo maio/2015	
	Título do Documento Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia	Revisão 03	Folha iv/35

SUMÁRIO

I – OBJETIVO.....	6
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	6
III – DEFINIÇÕES	7
1. Atividades e Operações Insalubres	7
2. Riscos Ambientais	7
2.1. Agentes Físicos	7
2.2. Agentes Químicos	8
2.3. Agentes Biológicos	8
3. Tempo de Exposição.....	8
4. Avaliação Qualitativa	8
5. Avaliação Quantitativa	9
6. Atividades e Operações Perigosas	9
7. Equipamento de Proteção Individual – EPI	10
8. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC.....	10
8.1. Extintores de Incêndio.....	10
8.2. Sinalização de Segurança	11
IV – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS	11
V – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS.....	12
VI – RESPONSABILIDADES	13
VII – METODOLOGIA USADA NA AVALIAÇÃO.....	13
VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
Direção.....	17
Secretaria Administrativa e Financeira.....	18
Secretaria Administrativa e Financeira.....	19
Laboratório de Multiuso 2.....	20
Laboratório de Multiuso 4.....	21
Laboratório de Aquicultura.....	22
Laboratório de Inspeção e tecnologia de leite e derivados.....	23
Laboratório de Nutrição Animal	24
LABCARNE/LASAB	25
Laboratório de Sanidade Avícola	26
Ambulatório de Animais Silvestres e Exóticos/LASAB	27

	Tipo do Documento	Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Laudo maio/2015	
	Título do Documento	Revisão	Folha
	Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia	03	v/35

Laboratório Multiuso.....	28
Laboratório de Sanidade Avícola.....	29
Setor de Anatomia Veterinária.....	30
Setor de Anatomia Veterinária.....	32
Laboratório de Inspeção e Tecnologia de Leite e Derivados	33
Laboratório de Nutrição Animal	34
Laboratório de Fertilidade do Solo	35

Handwritten signature

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia		03	6/35

I – OBJETIVO

Este Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho tem por objetivo caracterizar as condições insalubres e perigosas no âmbito da Universidade Federal da Bahia, Unidade – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia, para avaliação de concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e gratificação por trabalhos com raios-X ou substâncias radioativas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 – Cap. II. Seção II. Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Art. 68 a 72;
- Lei nº 8.270 de 19 de dezembro de 1991 – Art.12, Incisos I e II e seus Parágrafos;
- Orientação Normativa nº 06 de 18 de março de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece Orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas, e dá outras providências;
- Lei nº 6.514/77 que introduz alterações no Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Portaria Ministerial nº 3.214/78, que regulamenta a Lei nº 6.514/77, instituindo as Normas Regulamentadoras – NR's;
- Norma Regulamentadora nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Norma Regulamentadora nº 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Norma Regulamentadora nº 16 – Atividades e Operações Perigosas;
- Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia;
- Norma Regulamentadora nº 23 – Proteção contra incêndios;
- Lei nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012, define os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas;
- Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993 - Regulamenta a concessão do adicional de irradiação ionizante de que trata o § 1º do art. 12da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991;

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia		03	7/35

- Portaria nº 453, de 01 de junho de 1998 - MS/SVS - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências.
- CNEN-NN-3.01, Setembro/2011 – “Diretrizes básicas de proteção radiológica”.
- E demais normas, leis, decretos ou similares, quando necessário.

III – DEFINIÇÕES

1. Atividades e Operações Insalubres

O Art. 189 da CLT define:

Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza e condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados, em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

2. Riscos Ambientais

Consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função da sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador (item 9.1.5 da Norma Regulamentadora – NR-9).

2.1. Agentes Físicos

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais,

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia		03	8/35

temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não-ionizante, bem como o infrassom e o ultrassom (item 9.1.5.1 da NR-9).

2.2. Agentes Químicos

Consideram-se agentes químicos as substâncias, os compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão (item 9.1.5.2 da NR-9).

2.3. Agentes Biológicos

Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus entre outros (item 9.1.5.3 da NR-9).

3. Tempo de Exposição

Conforme o Art. 9º da Orientação Normativa nº 6/2013:

I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor;

4. Avaliação Qualitativa

Este método consiste em verificar criteriosamente o uso de determinados agentes de risco (Físicos, Químicos e ou Biológicos), que não possuam limites de tolerância na

	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Código do documento Laudo maio/2015	
	Título do Documento Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia	Revisão 03	Folha 9/35

legislação brasileira, mas que são contemplados na NR – 15 – Atividades e Operações Insalubres, fazendo-o através de pesquisas, desde que identificada a sua presença em inspeção técnica realizada no ambiente de trabalho, seja ele físico químico ou biológico, com possibilidades de agredir o organismo do trabalhador exposto, levando em consideração principalmente: as condições do ambiente de trabalho; as condições e tempo de exposição ou contato com o agente; a composição e agressividade do agente.

5. Avaliação Quantitativa

Desenvolvida através de medições técnicas, mediante a utilização de instrumentação específica, cujos resultados são avaliados e comparados a parâmetros definidos na NR - 15 - Atividades e Operações Insalubres, em seus Anexos 01. Ruído Contínuo e Intermitente; 02. Ruído de Impacto; 03. Limites de Tolerância para Exposição ao Calor; 05. Radiações Ionizantes; 07. Radiações Não Ionizantes; 08. Vibrações; 11. Agentes Químicos cuja Insalubridade é caracterizada por Limite de Tolerância e Inspeção no Local de Trabalho; 12. Limites de Tolerância para poeiras minerais, ou em Normas internacionais.

6. Atividades e Operações Perigosas

São consideradas atividades e operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos, radiações ionizantes e eletricidade.

A NR-16 estabelece os critérios para a sua concessão de acordo com os seus Anexos:

Anexo 1: Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;

Anexo 2: Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;

Anexo 3: Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas.

O Decreto 93.412/86 estabelece critérios para a concessão do adicional para energia elétrica de acordo com seu anexo:

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia		03	10/35

Anexo: Quadro de atividades / Área de risco.

7. Equipamento de Proteção Individual – EPI

EPI é todo dispositivo de uso individual, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador. Deve ser fornecido gratuitamente ao servidor, de acordo com o risco a que está submetido e, em perfeito estado de conservação e funcionamento (NR-6). É responsabilidade das chefias orientarem o servidor para o porte adequado do EPI e cobrar o seu uso.

8. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC

EPC é todo dispositivo destinado a proteger à saúde e a integridade física de uma coletividade de trabalhadores expostos a um determinado risco, tais como: enclausuramento acústico de uma fonte de ruído, proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, sinalização de segurança, uso de extintores de incêndio, entre outros.

8.1. Extintores de Incêndio

Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, ser providos de extintores portáteis de incêndio, a fim de combater o fogo no seu início. Tais aparelhos devem ser apropriados à classe do fogo a extinguir. Deve ser observada a recomendação constante na NR-23.

Extintores de Incêndio: Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, ser providos de extintores portáteis de incêndio, a fim de combater o fogo no seu início. Tais aparelhos devem ser apropriados à classe do fogo a extinguir. Cabe a UNIDADE:

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia		03	11/35

1. Adquirir, extintores de incêndio apropriados à classe de incêndio a ser extinta, buscando suprir as atuais necessidades junto aos diversos ambientes de trabalho.
2. Recarregar e inspecionar os extintores existentes e redistribuí-los conforme a necessidade de cada local face à classe de incêndio a ser extinta.
3. Implantar Plano de Emergência nas Instalações da Unidade.

8.2. Sinalização de Segurança

Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, dispor de sinalização de segurança, com os objetivos de advertir o trabalhador contra riscos de acidentes, identificar equipamentos de segurança e delimitar áreas e tubulações industriais, por meio de cores.

IV – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Conforme determina a Orientação Normativa nº06/2013:

[...]

Art. 10. A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado com base nos limites de tolerância mensurados nos termos das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

[...]



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia		03	12/35

Art. 13. A execução do pagamento dos adicionais de periculosidade e de insalubridade somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo técnico, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento.

Parágrafo único. Para fins de pagamento do adicional, será observada a data da portaria de localização, concessão, redução ou cancelamento, para ambientes já periciados e declarados insalubres e/ou perigosos, que deverão ser publicadas em boletim de pessoal ou de serviço.

V – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Conforme determina o Art. 68, § 2º da Lei nº 8.112/90:

[...]

O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Conforme determina a Orientação Normativa nº6/2013:

[...]

Art. 14. O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Orientação Normativa será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão.

Conforme determina a NR 15, item 15.4:

[...]

15.4. A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia		03	13/35

15.4.1. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

VI – RESPONSABILIDADES

Conforme determina a Orientação Normativa nº6/2013:

[...]

Art. 15. Cabe à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do Siapnet, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

Art. 16. É responsabilidade do gestor da unidade administrativa informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.

Art. 17. Respondem nas esferas administrativa, civil e penal, os peritos e dirigentes que concederem ou autorizarem o pagamento dos adicionais em desacordo com a legislação vigente.

VII – METODOLOGIA USADA NA AVALIAÇÃO

Este Laudo de Avaliação Ambiental baseou-se na avaliação qualitativa dos riscos físicos, químicos e biológicos presentes ou não nas unidades avaliadas. O

	Tipo do Documento	Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Laudo maio/2015	
	Título do Documento	Revisão	Folha
	Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia	03	14/35

método de avaliação qualitativo, ou seja, em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, está fundamentado nos anexos 13 e 14 da NR-15 e anexos 1, 2 e 3 da NR-16, sendo necessário nos casos de presença de agentes de riscos físicos e químicos a avaliação quantitativa para definição da salubridade ou insalubridade do ambiente.

A metodologia aplicada nesta consistiu em:

1. Visitar para avaliar, *in loco*, a estrutura física e organizacional da Unidade, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos servidores dessa unidade;
2. Qualificar a insalubridade e/ou periculosidade, após a análise dos aspectos inerentes a cada ambiente AVALIADO, observando:
 - a) Contato com o agente nocivo à saúde;
 - b) Regime de exposição não ocasional nem intermitente;
 - c) Enquadramento legal da atividade ou operação insalubre ou periculosa.

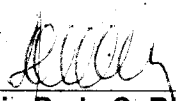
VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) **Gestores:** é de responsabilidade dos Gestores informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.
- b) **Servidores:** os Servidores que no desenvolvimento de suas atribuições estiverem em contato com os agentes insalubres ou desenvolverem atividades ou operações perigosas e que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente farão jus, respectivamente, ao Adicional de Insalubridade, ou Periculosidade ou gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas.

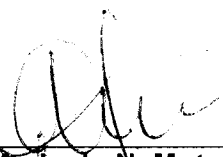
	Tipo do Documento	Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Laudo maio/2015	
	Título do Documento	Revisão	Folha
	Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia	03	15/35

c) **Recurso Humanos:** Cabe à unidade de recursos humanos da UFBA realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do SIAPENet, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

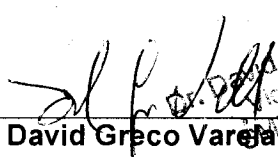
Salvador, 25 de maio de 2015


Ana Lúcia P. de C. Ribeiro

Elaboração do Laudo
Eng. de Seg. do trabalho
SMURB/UFBA
CREA 52289/D


Cláudia Maria do N. Mota Coimbra

Elaboração do Laudo
Eng. de Seg. do trabalho
SMURB/UFBA
CREA 27808/D


David Greco Varela

Vice - Diretor SMURB/UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
Título do Documento		Revisão	Folha	
Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia		03	16/35	

LAUDO



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia		03	17/35	

SETOR AVALIADO

Direção																	
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Antônio de Lisboa Ribeiro Filho																	
FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE									
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	CVE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU			
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E	
Diretor/ Docente - Antônio de Lisboa Ribeiro Filho	Atividades administrativas na direção da unidade.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Vice - diretor/Docente Eduardo Luiz Trindade Moreira	Atividades administrativas na vice-direção da unidade	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.																	
OBSERVAÇÃO:																	
Medidas de controle a serem adotadas																	
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra incêndio). - Manter limpeza no sistema de refrigeração. - Atendimento a NR 17 (Ergonomia);																	

LEGENDA

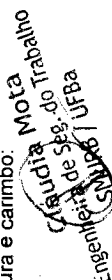
F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

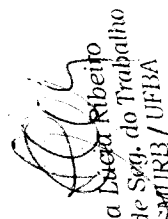
LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 18 de março de 2015

Assinatura e carimbo:


Claudia Mota
Engenheira de Segurança do Trabalho
UFBA


Ana Lucia Ribeiro
Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia		03	18/35	

SETOR AVALIADO

Secretaria Administrativa e Financeira

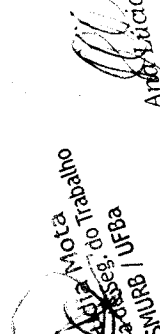
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ana Iris Oliveira Meneses

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO				GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI		E
Assistente em Administração/Ana Iris Oliveira Menseses, Naiara Santana Pita, Roseane Paschoal,	Serviços Administrativos, protocolo, arquivo.	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único
Auxiliar Administrativo/João de Deus Correia	Protocolo, mensageiro	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Técnica em Contabilidade / Edielza Barbosa	Serviços de Contabilidade	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Técnico Agropecuária/Josinaldo Pereira Rocha	Transporte	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.
---------------------	---

OBSERVAÇÃO:	Medidas de controle a serem adotadas
-------------	--------------------------------------

- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).	- Manter limpeza no sistema de refrigeração; - Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
---	--

LEGENDA F – Físico Q – Químico B – Biológico C/E – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes	NA – Não Aplicável A – Aplicável NC – Não Conclusivo E – Explosivo
Assinatura e carimbo:  Eng.º de Segurança do Trabalho Ana Iris Oliveira Meneses SMURB / UFBA		

Data da Avaliação: 19 de março de 2015



Tipo do Documento

Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Código do documento

Laudo maio/2015

Título do Documento

Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia

Revisão

03

Pág.

19/35

SETOR AVALIADO

Secretaria Administrativa e Financeira

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ana Iris Oliveira Meneses

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	
Motorista/Eduardo de Jesus Santos, Rudson Benedito Magalhães Pirajá	Conduzir professores e alunos as aulas práticas no campo e serviços diversos.	NA	NA	NA				NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único
Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEQEP Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.													
OBSERVAÇÃO:														
		Medidas de controle a serem adotadas												
		- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Manter limpeza no sistema de refrigeração - Atendimento a NR 17 (Ergonomia)												

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor EncontradoLT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações IonizantesNA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 26 de março de 2015

Assinatura e carimbo:

Engenheiro de Segurança do Trabalho
Claudia Mota
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Ana Lucia Ribeiro
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Ana Lucia Ribeiro

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia		03	20/35	

SETOR AVALIADO

Laboratório de Multiuso 2

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ricardo Castelo Branco/ Edilene Figueiredo Costa

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/E- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU 10% Único		
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E
Docente/ Ricardo Castelli Branco Albinati, Luiz Vitor Vidal	Aulas Práticas de MEV 123-Piscicultura	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA		
Técnica de Laboratório/Ediliane Figueiredo Costa,Edneide dos Santos	Preparação, desinfecção e lavagem de materiais e vidrarias (laminas, tubos de ensaio, placas) utilizadas nas aulas práticas. Suporte as aulas práticas e atividades de pesquisa da graduação e pós- graduação. Preparação de substâncias, organização dos laboratórios.	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA		

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Utilização de EPIs: máscara, óculos de segurança, luvas, jaleco, sapato fechado, touca	- Manter limpeza no sistema de refrigeração; - Atendimento a NR 17 (Ergonomia); - Instalação de Capela; - Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca.
--	---

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

LEGENDA

Assinatura e carimbo do responsável pelo Trabalho

 Cláudia Mota
 Eng. de Segurança do Trabalho
 SMURB / UFBA

Data da Avaliação: 12 de março de 2015

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia		03	21/35	

SETOR AVALIADO

Laboratório de Multiuso 4

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Barbara Ma Paraná da Silva Souza/Edilene Figueiredo Costa

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU 10% Único
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	
Docente/Barbara Ma Paraná da Silva Souza	Aulas Práticas de Microbiologia e Imunologia	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Técnica de Laboratório/Edilane Figueiredo Costa Edneide dos Santos	Preparação, desinfecção e lavagem de materiais e vidrarias (laminas, tubos de ensaio, placas) utilizadas nas aulas práticas. Suporte as aulas práticas e atividades de pesquisa da graduação e pós- graduação. Preparação de substâncias, organização dos laboratórios.	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos														
OBSERVAÇÃO:														
Medidas de controle a serem adotadas														
• Manter o local bem ventilado.		• Instalação de sistema de refrigeração;												
• Manter organização, limpeza e higiene do local.		• Atendimento a NR 17 (Ergonomia);												
• Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).		• Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança;												
• Utilização de EPIs: máscara, óculos de segurança, luvas, jaleco, sapato fechado, touca		• Óculos de segurança, avental, touca.												

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

LEGENDA

Data da Avaliação: 17 de março de 2015

Assinatura e carimbo:

Claudia Mota
Engenheira de Seg. do Trabalho
UFBA

Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Código do documento Laudo maio/2015	
	Título do Documento Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia		Revisão 03	Pág. 22/35

SETOR AVALIADO

Laboratório de Aquicultura

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ricardo Castelo Branco

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	CVE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU			
								NC	5% Min.	10% Méd.					20% Máx.		
		F	Q	B									I	EE	RI	E	
Docente/ Ricardo Castelo Branco, Luiz Vítor Vidal	Atividades práticas com peixes, avaliação de doenças bacterianas e parasitárias, envolvendo alunos da graduação e da pós-graduação.	NA	NA	NA					NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único	NA

Enquadramento Legal Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos	
OBSERVAÇÃO:	Medidas de controle a serem adotadas
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Utilização de EPI's: máscara, óculos de segurança, luvas, jaleco, sapato fechado, touca	- Instalação de sistema de refrigeração. - Atendimento a NR 17 (Ergonomia). - Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca.

LEGENDA

F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 CVE – Concentração/Valor Encontrado
 LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
 A – Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E – Explosivo

Data da Avaliação: 12 de março de 2015

Assinatura e carimbo:

Cláudia Mota
 Engenheira de Segurança
 UFBA
 Eng. SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia		03	23/35	

SETOR AVALIADO

Laboratório de Inspeção e tecnologia de leite e derivados

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Sidnei Cerqueira dos Santos

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E
Biólogo/Sidnei Cerqueira dos Santos	Análise Microbiológica de leite e derivados.	NA	NA	NA		-			NA	NA	NA	NA	NA	10% Único	NA	

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF N° 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Utilização de EPIs: máscara, óculos de segurança, luvas, jaleco, sapato fechado, touca	- Instalação de sistema de refrigeração; - Atendimento a NR 17 (Ergonomia); - Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca.
---	--

LEGENDA

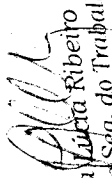
F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

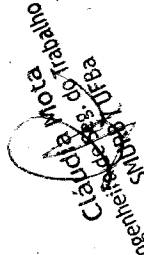
LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 17 de março de 2015

Assinatura e carimbo:


Ana Lúcia Ribeiro
Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA


Cláudia Mota
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia		03	24/35	

SETOR AVALIADO

Laboratório de Nutrição Animal

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Stefanie Alvarenga Santos

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI
Docente/Coordenadora do Laboratório Stefanie Alvarenga Santos	Aulas Práticas desenvolvidas no laboratório.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único
Inquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEF N° 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos														
OBSERVAÇÃO:															
Medidas de controle a serem adotadas															
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Utilização de EPIs: máscara, óculos de segurança, luvas, jaleco, sapato fechado, touca		- Instalação de sistema de refrigeração; - Atendimento a NR 17 (Ergonomia); - Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca													

LEGENDA

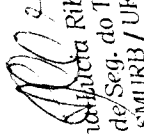
F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/VE – Concentração/Valor Encontrado
 LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
 A – Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E – Explosivo

Data da Avaliação: 24 de março de 2015

Assinatura e carimbo:


 Cláudia Mota
 Engenheira de Segurança do Trabalho
 SMURB / UFBA


 Andréia Ribeiro
 Eng. de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA



Tipo do Documento		Código do documento	
Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.
Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia		03	25/35

SETOR AVALIADO

LABCARNE/LASAB

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Lia Muniz Barretto Fernandes

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	
Docente/Coordenador do Laboratório Maurício Costa Alves da Silva	Preparo de meios de cultura e reagentes, isolamento de bactérias e fungos patogênicos, identificação de microorganismo, bactéria e fungos.	NA	NA	NA					NA	NA	NA	NA	NA	10% Único
Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos													
OBSERVAÇÃO:	Medidas de controle a serem adotadas													
	- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Utilização de EPIs: máscara, óculos de segurança, luvas, jaleco, sapato fechado, touca	- Manter limpeza no sistema de refrigeração; - Atendimento a NR 17 (Ergonomia); - Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca												

LEGENDA

- F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CAVE – Concentração/Valor Encontrado

- LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

- NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 26 de março de 2015

Assinatura e carimbo:

Cláudia Moreira
Engenheira de Segurança do Trabalho
CRM 10.000/2015

Amândeo de Almeida
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CRM 10.000/2015

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia		03	26/35	

SETOR AVALIADO

Laboratório de Sanidade Avícola

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Lia Muniz B. Fernandes/Rebeca Ayala Rosa da Silva

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE					PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE (ppm)	LT- (ppm)	GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.
Auxiliar de Laboratório/Rebeca Ayala Rose da Silva	Preparação de meios de cultura e reagentes para provas bioquímicas; Descarte e lavagem de vidrarias, análise microbiológica e sorológico, diluição sorológica e realização de análise microbiológica.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA
Técnico de Laboratório de biologia/ Nilma Pereira Costa	Preparação de meios de cultura e reagentes para provas bioquímicas; Descarte e lavagem de vidrarias, análise microbiológica e sorológico, diluição sorológica e realização de análise microbiológica, isolamento de bactérias.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Utilização de EPIs: máscara, óculos de segurança, luvas, jaleco, sapato fechado, touca	- Manter limpeza no sistema de refrigeração; - Atendimento a NR 17 (Ergonomia); - Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca
---	---

LEGENDA

F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/VE – Concentração/Valor Encontrado
 LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
 A – Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E – Explosivo

Data da Avaliação: 26 de março de 2015

Assinatura e carimbo:


 Cláudia M. Ribeiro
 Engenheira de Segurança do Trabalho
 SMURB / UFBA


 Arya Luiza Ribeiro
 Eng. de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Código do documento Laudo maio/2015	
	Título do Documento Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia		Revisão 03	Pág. 27/35

SETOR AVALIADO

Ambulatório de Animais Silvestres e Exóticos/LASAB

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Paulo César Costa Maia

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
								NC	5% Min.	10% Méd.					20% Máx.
		F	Q	B							I	EE	RI	E	10% Único
Docente/ Paulo César Costa Maia	Necropsia: com coleta de material para análise de bactérias, fungos e vírus. Atendimento clínico a animais silvestres e exóticos	NA	NA	A	Virus e Bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	

Enquadramento Legal

Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz:
 Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas a técnicos que tenham contato com tais animais.
 É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.
Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

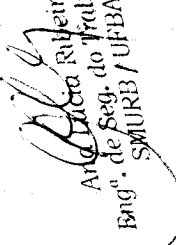
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Utilização de EPIs: máscara, óculos de segurança, luvas, jaleco, sapato fechado, touca.	- Manter limpeza no sistema de refrigeração; - Atendimento a NR 17 (Ergonomia); - Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, jaleco e touca.
--	--

LEGENDA

F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/VE – Concentração/Valor Encontrado
 LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes
 NA – Não Aplicável
 A – Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E – Explosivo

Data da Avaliação: 27 e 30 de março de 2015

Assinatura e carimbo:


 Claudia Mota
 Engenheira de Segurança do Trabalho
 SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág	
Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia		03	28/35	

SETOR AVALIADO

Laboratório Multiuso

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Luis Fernando Pita Gondim

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	CVE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU				
								NC	5% Min.	10% Méd.					20% Máx.			
		F	Q	B	NA	A								I	EE	RI	E	10% Único
Docente/ Luis Fernando Pita Gondim, José Eugênio Guimarães	Realização de exames em animais atendidos no Hospital de Veterinária: Hemogramas, urinalise, líquidos cavitários, liquor, soro e amostras de tecido para citologia.	NA	NA	A								NA	NA	A		NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEV Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz:
Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas a técnicos que tenham contato com tais animais.
E caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.
Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEV/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

• Manter o local bem ventilado. • Manter organização, limpeza e higiene do local. • Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). • Utilização de EPIs: máscara, óculos de segurança, luvas, jaleco, sapato fechado, touca.	• Manter limpeza no sistema de refrigeração; • Atendimento a NR 17 (Ergonomia); • Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, jaleco e touca.
--	--

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

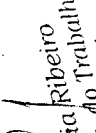
LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 26 de março de 2015

Assinatura e carimbo:


 Claudia Mota
 Eng. de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA


 Aldebari Ribeiro
 Eng. de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia		03	29/35	

SETOR AVALIADO

Laboratório de Sanidade Avícola

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Lia Muniz B. Fernandes

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO			GRAU	
								NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.					
		F	Q	B									I	EE	RI	E
Docente/ Lia Muniz B. Fernandes	Realização de testes sorológicos, elisa, soroglutinação, inibição de hemaglutinação, coleta de amostras para análise sorológica e microbiologia- Swabs punções, necropsias, aulas práticas- necropsia ,análise laboratoriais.	NA	NA	A					NA	NA	A				NA	NA

Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz:

Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas a técnicos que tenham contato com tais animais.

E caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/PMOP Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> Manter o local bem ventilado. Manter organização, limpeza e higiene do local. Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). Utilização de EPIs: máscara, óculos de segurança, luvas, jaleco, sapato fechado, touca | <ul style="list-style-type: none"> Manter limpeza no sistema de refrigeração; Atendimento a NR 17 (Ergonomia); Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, jaleco e touca. |
|---|--|

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 26 de março de 2015

Assinatura e carimbo:


Cláudia Mota
Engenheira de Seg. do Trabalho
SMURB / UFPA


Ana Lucia Ribeiro
Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFPA

	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Código do documento Laudo maio/2015	
	Título do Documento Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia		Revisão 03	Pág. 30/35

SETOR AVALIADO

Sector de Anatomia Veterinária

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ana Elisa Almeida, Adriana Farias Jucá, Marta Adami

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO				GRAU 10% Único
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	
Docente/Marta Adami, Marcia Maria M. Dantas, Ana Elisa Fernandes de S. Almeida, Ricardo Diniz Guerra e Silva, Maria das Graças Farias Pinto, Adriana Farias Jucá	Aulas práticas nos laboratórios com peças de animais domésticos e silvestres- cadáveres, fixação, dissecação.	NA	A	NA	Formaldeído (Formol)	18,83 16,19 31,61	1,6	NA	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Etanol	<1,0	780	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Técnico em Anatomia e Necropsia/Carlos Humberto Filho	Lavagem de tanque para conservação dos cadáveres de animais domésticos e silvestres, formolização dos cadáveres, arrumação e preparação para aula com manipulação de cadáveres frescos e formolizados. Dissecação de peças.	NA	A	NA	Formaldeído (Formol)	26,30	1,6	NA	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Etanol	2,0	780	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificado o agente químico formaldeído como insalubre. Valores encontrados na avaliação quantitativa (18,83 ppm; 16,19 ppm; 31,61 ppm), maior que o limite de tolerância (1,6ppm), conforme relatório anexo. Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/POG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente. É necessário a implementação das medidas de controle, para posterior reavaliação do agente químico Formaldeído.

Não foi identificado como insalubre para o agente químico etanol. O resultado da avaliação quantitativa encontra-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas



Tipo do Documento

Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Código do documento

Laudo maio/2015

Título do Documento

Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia

Revisão

03

Pág.

31/35

- Manter o local bem ventilado;
- Instalar sistema de exaustão/insuflamento;
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio);
- Utilização de EPIs : máscara, óculos de segurança, luvas, jaleco, sapato fechado, touca

- Organização, limpeza e higiene do local;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva;
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CAVE – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 12 de março e 01 de abril de 2015

Assinatura e carimbo:

Cláudia Mota
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB / UFPA

Ana Lucia Ribeiro
Eng^a. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFPA



Tipo do Documento

Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Código do documento

Laudo maio/2015

Título do Documento

Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia

Revisão

03

Pág.

32/35

SETOR AVALIADO

Setor de Anatomia Veterinária

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ana Elisa Almeida, Adriana Farias Jucá, Marta Adami

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE								
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU 10% Único		
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E
Auxiliar Técnico de Anatomia e Necropsia/Valdeci dos Santos	Lavagem de tanque para conservação dos cadáveres de animais domésticos e silvestres, formolização dos cadáveres, arrumação e preparação para aula com manipulação de cadáveres frescos e formolizados. Dissecção de peças.	NA	A	NA	Formaldeído (Formol)	26,30	1,6	NA	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	
		NA	A	NA	Etanol	2,0	780	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificado o agente químico formaldeído como insalubre. Valores encontrados na avaliação quantitativa (18,83 ppm; 16,19 ppm; 31,61 ppm), maior que o limite de tolerância (1,6ppm), conforme relatório anexo. Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978.																
Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente. É necessário a implementação das medidas de controle, para posterior reavaliação do agente químico Formaldeído.																
Não foi identificado como insalubre para o agente químico etanol. O resultado da avaliação quantitativa encontra-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.																
Medidas de controle a serem adotadas																
• Manter o local bem ventilado.					Organização, limpeza e higiene do local;											
• Instalar sistema de exaustão/insuflamento;					Realizar manutenção preventiva e corretiva;											
• Atendimento a NR-23 (Proteção contra incêndio);					Atendimento a NR 17 (Ergonomia);											
• Utilização de EPIs :máscara, óculos de segurança, luvas, jaleco, sapato fechado, touca																

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações IonizantesAssinatura e
carimbo:NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – ExplosivoClaudia Mota
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBA

Data da Avaliação: 12 de março e 01 de abril de 2015

Ana Lucia Ribeiro
Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA



Tipo do Documento

Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Código do documento

Laudo maio/2015

Título do Documento

Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia

Revisão

03

Pág.

33/35

SETOR AVALIADO

Laboratório de Inspeção e Tecnologia de Leite e Derivados

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Jaqueline Araújo de Alcântara

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E
Assistente em Laboratório/ Davino Alves Neto	Preparo de soluções, preparação de meios de cultura, análises físico-químico.	NA	A	NA	Éter etílico	19,97	310	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Etanol	1,90	780	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Técnico de Laboratório/ Jaqueline Araújo de Alcântara	Preparo de soluções, preparo de meios de cultura, lavagem de material/vidraria, análise físico-química de leite e derivados.	NA	A	NA	Éter etílico	19,97	310	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Etanol	1,90	780	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foram identificados como insalubres os agentes químicos etanol e Éter etílico. O resultado da avaliação quantitativa encontra-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Instalar sistema de exaustão.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio);
- Utilização de EPIs: máscara, óculos de segurança, luvas, jaleco, sapato fechado, touca

- Manter organização, limpeza e higiene do local;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva;
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

LEGENDA

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Claudia Mota
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBA

Data da Avaliação: 17 de março e 01 de abril de 2015

Assinatura e carimbo:

Assinatura
Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Código do documento Laudo maio/2015	
	Título do Documento Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia		Revisão 03	Pág. 34/35

SETOR AVALIADO

Laboratório de Nutrição Animal

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Arinalva Maria da Silva

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
								NC	5% Min.	10% Méd.					20% Máx.	
		F	Q	B	NA	A	NA	Ácido Clorídrico	0,9	4,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Docente/Vagner M. Leite	Preparo de soluções, moagem, pesagem, lavagem de vidraria, análise.	NA	A	NA	Ácido Clorídrico	0,9	4,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificado como insalubre o agente químico Ácido Clorídrico. O resultado da avaliação quantitativa encontra-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Manter o local bem ventilado. • Instalar sistema de exaustão. • Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio); • Utilização de EPIs: máscara, óculos de segurança, luvas, jaleco, sapato fechado, touca. | <ul style="list-style-type: none"> • Manter organização, limpeza e higiene do local; • Realizar manutenção preventiva e corretiva; • Atendimento a NR 17 (Ergonomia); |
|--|--|

LEGENDA

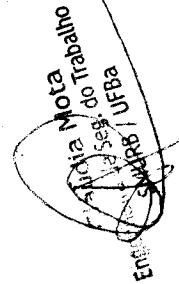
F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

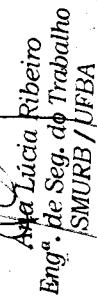
LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 12 de março e 01 de abril de 2015

Assinatura e carimbo:


 Eng.ª de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA


 Eng.ª de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Código do documento Laudo maio/2015	
	Título do Documento Laudo – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia		Revisão 03	Pág. 35/35

SETOR AVALIADO.

Laboratório de Fertilidade do Solo

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Wagner M. Leite.

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO			GRAU
								NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.				
		F	Q	B	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	I	EE	RI	E
Docente/Vagner M. Leite	Análises Nutricionais de solo e planta nas disciplinas de graduação e pós-graduação, pesquisa e aulas práticas.	NA	A	NA	Ácido Clorídrico	0,5	4,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificado como insalubre o agente químico Ácido Clorídrico. O resultado da avaliação quantitativa encontra-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Instalar sistema de exaustão;
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio);
- Utilização de EPIs: máscara, óculos de segurança, luvas, jaleco, sapato fechado, touca.

LEGENDA
 F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
 A – Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E – Explosivo

Data da Avaliação: 17 de março e 01 de abril de 2015

Assinatura e carimbo:

(Assinatura)
 Eng.ª Mota
 Engenheira de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

(Assinatura)
 Eng.ª Duda Ribeiro
 Eng.ª de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

RESUMO DE RESULTADOS DE AGENTES QUÍMICOS – UFBA – EMEVZ / ABRIL 2015

Data: 01/04/2015		Amostrador, nº	LOCAL	FUNÇÃO	NOME / MAT	Resultado	LT – NR-15
Agentes Químicos/		BF 0192-15	Lab Fertilidade de Solos	Docente	Vagner Máximo Leite / 2583380	0,5ppm	4ppm(Teto)
Ácido Clorídrico		BF 0124-15	Lab Nutrição Animal - LANA	Tec Lab	Arinalva Maria da Silva / 0283896	0,9ppm	4ppm(Teto)
Formaldeído (Formol)		BL 0126-15	Sector de Anatomia Veterinária	Docente 1	Márcia Mª Magalhães Dantas de Farias / 1067613	18,84ppm	1,6ppm(Teto)
Formaldeído (Formol)		BL 0102-15	Sector de Anatomia Veterinária	Docente 2	Ricardo Diniz Guerra e Silva / 3361658	16,14ppm	1,6ppm(Teto)
Formaldeído (Formol)		BL 0106-15	Sector de Anatomia Veterinária	Docente 3	Marta Adami / 1358125	21,61ppm	1,6ppm(Teto)
Formaldeído (Formol)		BL 0118-15	Sector de Anatomia Veterinária	Técnico	Carlos Humberto Filho / 1969738	20,32ppm	1,6ppm(Teto)
Etanol		2985-14	Sector de Anatomia Veterinária	Docente 1	Márcia Mª Magalhães Dantas de Farias / 1067613	<1,0ppm	1,6ppm(Teto)
Etanol		2992-14	Sector de Anatomia Veterinária	Docente 2	Ricardo Diniz Guerra e Silva / 3361658	<1,0ppm	780ppm
Etanol		2980-14	Sector de Anatomia Veterinária	Docente 3	Marta Adami / 1358125	<1,0ppm	780ppm
Etanol		3007-14	Sector de Anatomia Veterinária	Técnico	Carlos Humberto Filho / 1969738	2,0ppm	780ppm
Etanol		2961-14	Lab Inspeção e Tecnologia de Leite e Derivados	Tec Lab	Jaqueline Alcântara / 1031747	1,9ppm	780ppm
Eter Etilico		AY 1714-15/ 1738-15	Lab Inspeção e Tecnologia de Leite e Derivados	Tec Lab	Jaqueline Alcântara / 1031747	19,77ppm	310ppm

Demonstrativo dos brancos de campo realizados:

Data: 21/10/14		Brancos de Campo	LEGENDA:		
AQ / AF		Amostrador, nº		Não Detectado	ou valor abaixo do Limite de Quantificação do método analítico
Etanol		BB 0120-15	ND ou < Xppm	Não Detectado	– Limite de Tolerância Não Estabelecido na NR-15
Formaldeído		BL 0124-15	NE	Resultados >NA	acima do Nível de Ação (NA) – iniciar medidas de controles
Eter Etilico		AY 1757-15	Em azul	Resultados > LT	acima do Limite de Tolerância da NR-15
Ácido Clorídrico		BF 0219-15	Em vermelho		quando não existir este Limite comparamos com os Limites da ACGIH - 2014

Antonio Cesar de Macedo Silva
 Projeconsult Nordeste – Gerente Técnico
 CRQ 07100234 / Membro ABHO – 1234